



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2019/2015

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, CONFORME MENCIONA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), por superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, com fulcro no artigo 41, inciso I, c/c o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º- Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Os recursos demonstrados no artigo 1º serão utilizados exclusivamente para suplementação, através de decreto, das rubricas de despesas utilizadas para pagamento de aposentados e pensionistas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de dezembro de 2015.

Anísio Coelho Costa
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

ANEXO ÚNICO

Planilha de Cálculo de Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2015

Unidade Orçamentária	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
IPAMC	2.934.364,50	229.897,18	2.704.467,32
Total			2.704.467,32

Valor autorizado pela Lei 2000/2015	R\$	1.000.000,00
Valor autorizado pela Lei 2007/2015	R\$	704.467,32

Valor a ser autorizado	R\$	1.000.000,00
-------------------------------	------------	---------------------